



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

LEI Nº 894

N.
Assunto:
Serviço:

Abre Crédito Suplementar e
Aponta Recurso.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de Cr\$ 359.660,00 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

Despesas de Capital

4.1.3.0- 42 - Equipamentos e Instalações Cr\$ 359.660,00

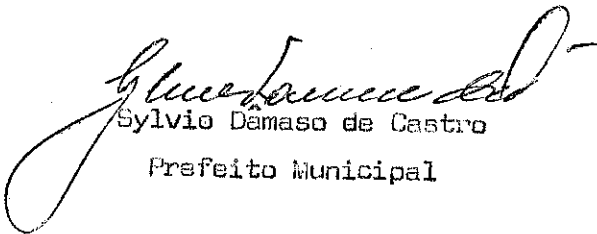
Art. 2º - O recurso para a referida suplementação é a operação de crédito realizada para o financiamento dos veículos adquiridos pelo Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 24 de setembro de 1973.


Sylvio Damaso de Castro

Prefeito Municipal